

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.E. Nº 025/2014 – SECTI.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 025/2014 – SECTI, CELEBRADO EM 19/11/2014, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, A FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FAPDF, E A AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº: 112.005.235/2011.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 19.09.56, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 12.12.7, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Edificações (respondendo) **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL**, Fundação Pública com natureza jurídica de direito privado, cuja criação foi autorizada pela Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, inscrita no CNPJ nº 74.133.323/0001-90, vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais, conforme Decreto nº 36.840 de 26/10/2015, com sede situada no Setor Bancário Norte, Qd. 02, Bloco C, Edifício Phenícia, 2º e 3º andares, CEP: 70.040-020, doravante denominada **FAPDF**, representado pelo Diretor-Presidente **TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA**, brasileiro, casado, professor, portador da C.I. nº 2867473 – SSP/PA e do CPF sob nº 617.879.142-91, residente e domiciliado nesta Capital, e a firma **AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, estabelecido no SCIA quadra 14, conjunto 08, lote 05, Brasília/DF, CEP: 71.250-140, inscrita no CNPJ sob o nº 32.913.725/0001-67, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LUCIANO DE SOUZA MACIEL PIRES**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da C.I nº 10.257/D e do CPF sob nº 488.088.061-20, residente e domiciliado na SQS 104 Bloco K, apartamento 103 Asa Sul – Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o parecer nº 665/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 4.390/4.397-v, o Voto datado de 15/01/2018, do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 4.413/4.415 e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.342ª sessão, às fls. 4.416, realizada em 18/01/2018, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.005.235/2011**, de conformidade com as condições seguintes:

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é efetuar o reequilíbrio econômico-financeiro e suprimir e crescer financeiramente o **Contrato nº 025/2014 – SECTI**; cuja contratação tem por finalidade a construção do Edifício Sede de Governança – FAP/DF do Parque Tecnológico Cidade Digital – PTCD, em Brasília/DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em cumprimento à Lei 12.546/2011, com a desoneração da folha, e em conformidade com a Decisão da Diretoria Colegiada, às fls. 4.416, a **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR** do contrato, na quantia de **R\$ 32.143.663,94 (trinta e dois milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos)**, passará para **R\$ 31.457.233,19 (trinta e um milhões, quatrocentos e cinquenta sete mil, duzentos e trinta e três reais e dezenove centavos)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Suprime-se o valor de **R\$ 440.246,55 (quatrocentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, o que representa **1,40% (um vírgula quarenta por cento)** do valor contratual desonerado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Acrescenta-se o valor de **R\$ 1.166.747,91 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos)**, o que representa **3,71% (três vírgula setenta e um por cento)** do valor contratual desonerado.

PARÁGRAFO QUARTO

Após ajustes descritos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor do Contrato passará para **R\$ 34.623.760,92 (trinta e quatro milhões, seiscentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos)**, considerando o aditivo financeiro contido no Segundo Termo Aditivo às (fls. 3.637/639).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

As despesas oriundas do presente ajuste estão revistas no Plano Plurianual e Orçamento Público, para atender as despesas decorrentes de Termos aditivos, conforme o contido no Ofício nº 1.654/2017 – PRES/FAPDF do Superintendente da

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Unidade de Administração Geral, às fls. 4.401, na Lista de Extrato da Nota de Empenho, às fls. 4.402 e nos Planos Plurianuais e Orçamento Público, às fls. 4.403

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher a título de reforço de caução, o valor de **R\$ 58.337,39 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos)**, correspondentes a **5% (cinco por cento)** do valor Aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 025/2014 – SECTI**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 19 de janeiro de 2018.

PELA NOVACAP:



JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE

DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES (RESPONDENDO)

PELA FAP-DF:



TIAGO ARAUJO COELHO DE SOUZA

PELA CONTRATADA:



LUCIANO DE SOUZA MACIEL PIRES

TESTEMUNHAS:



JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 399.694.871-91



CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 245.220.231-20

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

